



ANO DE 19 70-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 882 -

de 1-7-70 -

PROJETO DE LEI

N.º 886 -

Súmula

PROJETO DE LEI Nº 19/70

Autoriza celebração de convênio com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências.

AUTOR: - Sadaho Yokomizo, Prefeito Municipal.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

319
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 26 de 6 de 1970

EM REGIME DE URGÊNCIA - REAT.º 20/70.
Aprovado em 1.ª discus. e votação,
artigos, por UNANIMIDADE.

A Comissão de Justiça, para

Arapongas, 26 de junho de 1970

42 de
Arapongas, 26 de 6 de 1970

Aprovado em 2.ª discus. e votação,
globo, por UNANIMIDADE.

Arapongas, 29 de junho de 1970

A Comissão de Finanças, para

parecer.

43 de
Arapongas, 26 de JUNHO de 1970

Presidente

Aprovado em 3.ª votação,

UNANIMIDADE.

Arapongas, 30 de junho de 1970

A Comissão de Legislação, O. P. - 1

portez. para emitir parecer.

44 de
Arapongas, 26 de junho de 1970 -

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº257 /70

Arapongas, 26 de junho de 1970

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de V. Excia. e dos ilustres Vereadores, é deficiente o número de prédios escolares destinados ao ensino secundário em nossa cidade, de modo a acarretar sensíveis prejuízos. Assim, o Colégio Estadual "Emílio de Menezes" vem funcionando em três turnos com as classes lotadas, muitas delas com excesso de alunos; o Colégio Comercial sempre funcionou em prédio cedido pelo Grupo Escolar "Marquês de Caravelas"; o Ginásio Estadual "Antônio Garcez Novaes" funciona em três períodos, no prédio do referido Grupo e em prédio alugado ao Ginásio La Salle.

Desde muito, mas principalmente desde o ano passado, a Administração Municipal vem reivindicando junto à Secretaria de Educação e Cultura a construção de novo prédio escolar, senão para atender convenientemente, pelo menos para dar atendimento razoável à sempre crescente demanda de matrículas. Assim, por ocasião da visita do Exmo. Sr. Governador do Estado a Arapongas, em 1969, foi encarecida a urgência da medida, sob pena de no corrente ano haver solução de continuidade, o que não ocorreu em face da locação do Ginásio La Salle.

Mas, medidas paliativas não solucionam tão grave problema, e a Administração vem insistindo constantemente junto aos órgãos governamentais para construção de prédio próprio. Em consequência, foram mantidos entendimentos com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, que se prontifica, nesta altura, a financiar a construção de uma unidade escolar com doze (12) salas de aula e demais dependências, o que, sem dúvida, vem resolver de pronto a situação atual, inclusive a previsão para o ano vindouro.

A FUNDEPAR faz duas exigências: celebração de convênio com o Município e doação de terreno ao Estado do Paraná. Tais exigências são naturais e comuns a todos os financiamentos por ela efetuados. E como dependem de autorização legislativa especial, daí submetemos o presente projeto à apreciação dos senhores Vereadores.

O terreno a ser doado é destacado da área adquirida pelo Município de Ananias Pereira Primo e sua mulher Neuza Bonini Pereira, estando localizado em local conveniente, nada havendo a impedir a doação em tela, porquanto



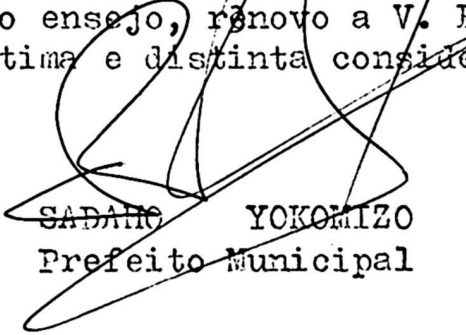
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

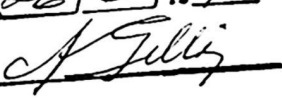
foram tomadas as medidas necessárias anteriormente pela Procuradoria Geral, em face dos termos constantes do artigo nº 1.150 do Código Civil, notificando-se previamente os interesses sados.

Nessas condições, parece-me que o -
projeto está em perfeitas condições de ser aprovado pela nobre Câmara Municipal, com o que a Administração Municipal estará dando decisiva colaboração para solução conveniente à -
demanda de vagas em nossas escolas secundárias.

Ao ensejo, renovo a V. Excia. os -
protestos de minha alta estima e distinta consideração.


SADAMIO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTENOR ZANIN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

325
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS 26, 6, 1970




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 19 /70

Súmula: Autoriza celebração de convênio com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, destinado à construção de uma unidade escolar com doze (12) salas de aula e demais dependências.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR ou ao - Estado do Paraná uma área de terras medindo 6.212,15 metros quadrados, a ser destacada de uma área maior com 10.934,70 metros quadrados, esta destacada do lote nº2/C, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cuja área menor a ser doada tem as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a rua das Perdizes, numa extensão - de 80,25 metros; por um lado, com o prosseguimento da rua - Hárpia, numa extensão de 77,21 metros; por outro lado, com a divisa do terreno de propriedade da Cia. Construtora Planejamentos Ltda. - CONSPLAN, numa extensão de 77,61 metros; e, finalmente, pelos fundos, com terreno de propriedade do Município, numa extensão de 80,25 metros", sendo que a área em aprêço foi adquirida pelo Município de Arapongas mediante escritura pública de desapropriação transcrita sob nº3.815 - no Registro de Imóveis - 2ª. Circunscrição - desta comarca.

§ único - A doação do imóvel referido será feita para os fins exclusivos do convênio mencionado no artigo 1º.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de junho de 1970

SADAMIO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote N.º Área de terras destinada à doação para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, mediante convênio.

Gleba: Patrimônio Arapongas

Área: 6.212,15 m²

Município de: Arapongas

Comarca de: Arapongas

Transcrição anterior: 3.815 do Reg. Imóveis - 2a. Circunscrição- Arapongas

Observações: A doação da área, mediante convênio, objetiva a construção
de uma unidade escolar.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Pela frente, com a rua das Perdizes, numa extensão de 80,25 metros; por um lado, com o prosseguimento da rua Hárpia, numa extensão de 77,21 metros; por outro lado, com a divisa do terreno de propriedade da Cia. Construtora Planejamentos Ltda. - CONSPLAN, numa extensão de 77,61 metros; e, finalmente, pelos fundos, com terreno de propriedade do Município, numa extensão de 80,25 metros".

PROJETO MUNICIPAL
ARAPONGAS, 26/6/97
pelo Eng.º Arthur
ENGENHEIRO



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Matéria para exame:-
Projeto de Lei nº 19/70.

Autoria:

Executivo.-

Súmula:

Autoriza celebração de convênio com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências.-

Parecer.-

Após ter examinado o presente projeto de lei de autoria do Executivo, os membros desta comissão concluíram pelo seu apoioamento.-

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1970.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO - Presidente-Relator.

Benedito Baroneza
BENEDITO BARONEZA - Membro

Saturnino Gonçalves
SATURNINO GONÇALVES - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS

Matéria P Projeto de Lei nº 19/70.

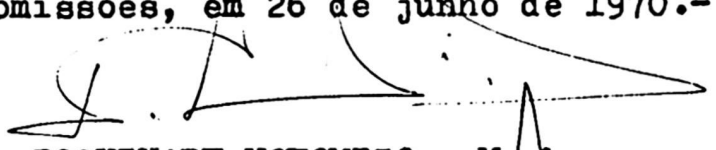
Autoria - Poder Executivo.

Súmula - Autoriza celebração de convênio com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências.

Parecer.-

Do exame procedido, os membros desta comissão decidiram emprestar o seu apôio ao presente projeto.-

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1970.-


TOSHIHARU YOKOMIZO - Membro


JOSÉ A. SAWINSKI - Membro -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

88/6/70.

PROJETO Page Municipal, 30 de junho de 1970.

... celebração de convênio com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências.

Senhor Prefeito: MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ.

D E C R E T A :

Art. 1º - Visa autorizar o Poder Executivo a firmar com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências.

É-nos atribuído o grato e honroso dever de encaminhar a V. Exa., para os devidos fins de sanção, os seguintes Projetos de lei aprovados sem interferências de emendas, todos de autoria de V. Exa.:

I - PROJETO DE LEI Nº 885 - concede isenção de tributos a imóveis de propriedade de Igrejas ou Seitas Religiosas;

II - PROJETO DE LEI Nº 886 - autoriza celebração de convênio com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências; e,

III - PROJETO DE LEI Nº 887 - autoriza doação de terreno ao LIONS CLUBE DE ARAPONGAS, e dá outras providências.

Apraz-nos valermos-nos deste ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos do nosso superior apreço e distinta consideração.

ANTENOR ZANIN,
Presidente.

Art. 2º - A data de início de vigência do presente projeto de lei será a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feito em Arapongas, 30 de junho de 1970.

Ao Exmo. Sr.

SADAHO YOKOMIZO,

Mui digno Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.-

At.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 886

SÍNULA: - Autoriza celebração de convênio com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

D E C R E T A :

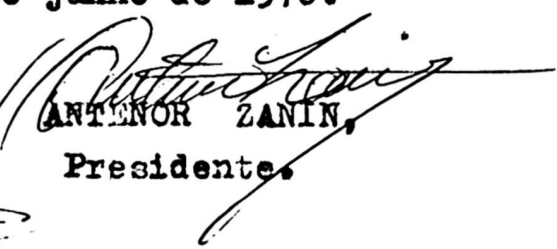
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, destinado à construção de uma unidade escolar com doze (12) salas de aula e demais dependências.

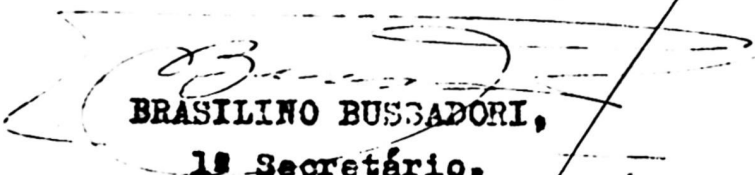
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR ou ao Estado do Paraná uma área de terras medindo 6.212,15 metros quadrados, a ser destacada de uma área maior com 10.934,70 metros quadrados, - esta destacada do lote nº 2/C, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste município e comarca, cuja área menor a ser doada tem as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com a rua das Perdizes, numa extensão de 80,25 metros; por um lado, com o prosseguimento da rua Hárpia, numa extensão de 77,21 metros; por outro lado, com a divisa do terreno de propriedade da Cia. Construtora Planejamentos Ltda. - CONSPLAN, numa extensão de 77,61 metros; e, finalmente, pelos fundos, com terreno de propriedade do Município, numa extensão de 80,25 metros", sendo que a área em apreço foi adquirida pelo Município de Arapongas mediante escritura pública de desapropriação transcrita sob nº 3.815 - no Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta comarca.

§ único - A doação do imóvel referido será feita para os fins exclusivos do convênio mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1970.


ANTENOR ZANIN,
Presidente.


BRASILINO BUSSADORI,
1º Secretário.

TERRENO L
PEREIRA E
NIAS PEREIR.
PROPRIADO
DO MUNICÍPIK

ESCALA



EA: 10.934,70 m²



PROJETO DE LEI Nº 886

SÚMULA: - Autoriza celebração de convênio com a FUNDEPAR, doação de terreno, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar |
convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDE-
PAR, destinado à construção de uma unidade escolar com doze (12)
salas de aula e demais dependências.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à |
Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR ou ao Estado
do Paraná uma área de terras medindo 6.212,15 metros quadrados ,
a ser destacada de uma área maior com 10.934,70 metros quadra-
dos, esta destacada do lote nº 2/C, situada na Gleba Patrimônio
Arapongas, neste município e comarca, cuja área menor a ser doa-
da tem as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente, com
a rua das Perdizes, numa extensão de 80,25 metros; por um lado,-
com o prosseguimento da rua Hárpia, numa extensão de 77,21 metros
; por outro lado, com a divisa do terreno de propriedade da Cia.
Construtora Planejamentos Ltda. - CONSPLAN, numa extensão de |
77,61 metros; e, finalmente, pelos fundos, com terreno de pro-
priedade do Município, numa extensão de 80,25 metros", sendo que
a área em apreço foi adquirida pelo Município de Arapongas median-
te escritura pública de desapropriação transcrita sob nº 3.815
no Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta comarca.

§ único - A doação do imóvel referido será feita para
os fins exclusivos do convênio mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1970.

ANTENOR ZANIN,
Presidente.

BRASILINO BUSSADORI,
1º Secretário.